



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO AMAZONAS



Tribunal Regional Eleitoral
do Amazonas



TRT 11ª REGIÃO
AMAZONAS & RORAIMA



Ministério Público
do Estado do Amazonas



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, O TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 11ª REGIÃO, JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS E UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO **AMAZONAS**, situado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício Desembargador **CLAÚDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrito no CPF/MF sob nº 055.250.392-49, neste instrumento simplesmente denominado TJAM, e de outro lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, CNPJ nº 05.829.742.0001-48, doravante denominado TCE-AM, neste ato representado pelo seu Conselheiro **MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO**, brasileiro, casado, portador do Registro Civil nº 187403-40 SSP-AM e inscrito no CPF nº 164.162.954-15; o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS**, CNPJ nº 04.153.748/0001-85, doravante denominado MPAM, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça **CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**, brasileiro, casado, portador do Registro Civil nº 851686 SESEG e inscrito no CPF nº 342.889.702-10; o **TRIBUNAL REGIONAL**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO AMAZONAS



Ministério Público
do Estado do Amazonas



Tribunal Regional Eleitoral
do Amazonas



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas



TRT 11ª REGIÃO
AMAZONAS & RORAIMA



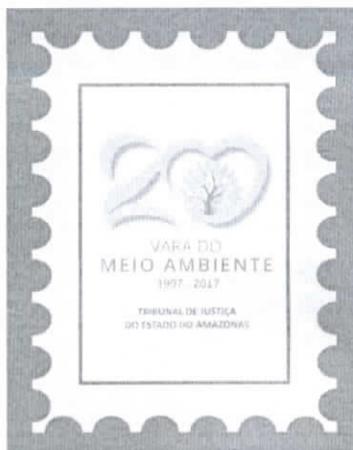
ELEITORAL DO AMAZONAS, CNPJ nº 05.959.999/001-14, doravante denominado TRE-AM, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMOES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Magistrado nº 140- SSP/AM e inscrito no CPF nº 011.400.192-87; o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO**, CNPJ n. 01.671.187/0001-18, doravante denominada simplesmente TRT – 11.ª Região, representado neste ato por sua Presidente, a Desembargadora Federal do Trabalho **ELEONORA SAUNIER GONÇALVES**, brasileira, divorciada, magistrada, domiciliada e residente nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº 315888, expedida pelo SSP/AM, inscrita no CPF sob o nº 063.236.692-34; a **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, CNPJ nº 05.419.225/0001-09, doravante denominado JFAM, neste ato representado pela sua Diretora Juíza Federal **ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNY**, brasileira, casada, portadora do Registro Funcional nº JU402; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS**, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, doravante denominada UFAM, neste ato representado por seu Vice Reitor Prof. Dr. **JACOB MOYSÉS COHEN**, brasileiro, união estável, portador do Registro Civil nº 0127060-5 – SSP/AM e inscrito no CPF nº 011.362.162-00; **RESOLVEM** celebrar o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 031/2017 - TJ**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Resolução nº 201/2015 e Instruções Normativas nº 01/2010 e 10/2012

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento fundamenta-se



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO AMAZONAS



Ministério Público
do Estado do Amazonas



Tribunal Regional Eleitoral
do Amazonas



TRT 11ª REGIÃO
AMAZONAS & RORAIMA



- I - na Constituição Federal de 1988, em especial nos art. 225 e 170, inc. VI e art. 23, inc. IV;
- II - na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- III - na Lei nº 12.817, de 29 de dezembro de 2009;
- IV - na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e no Decreto Federal 7.404 de 23 de dezembro de 2010;
- V - na Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça;
- VI - na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e no Decreto 7.746 de 5 de junho de 2012;
- VII - nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos princípios

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Protocolo tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes visando à implementação de programas e ações interinstitucionais de responsabilidade socioambiental.

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA - Criar grupos de cooperação técnicas nas áreas:

- I - Racionalização e redução de custos;
- II - Logística integrada de veículos;
- III - Capacitação e produção científica;
- IV - Destinação adequada de resíduos;
- V - Compras sustentáveis e compartilhadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO AMAZONAS



Ministério Público
do Estado do Amazonas



Tribunal Regional Eleitoral
do Amazonas



TRT 11ª REGIÃO
AMAZONAS & RORAIMA



DO GRUPO DE TRABALHO E SUAS ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Neste ato é criado o COMITÊ DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL, denominado **LIGA DA SUSTENTABILIDADE**, o qual tem como atribuições propor, planejar e acompanhar os programas e as ações pactuadas, com fixação de metas anuais, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os setores, núcleos, comissões ou comitês socioambientais dos partícipes serão responsáveis pelo gerenciamento e integração dos diversos núcleos, setores, seções, diretorias, secretarias ou coordenadorias competentes por cada uma das áreas supracitadas.

DA ADESÃO

CLÁUSULA QUINTA - Outros órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, poderão aderir ao presente instrumento, mediante termo de adesão a ser firmado com qualquer dos partícipes, após apreciação pelo Comitê Interinstitucional.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - Os setores, núcleos, comissões ou comitês socioambientais dos partícipes serão responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e administração da execução do presente protocolo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO AMAZONAS



Ministério Público
do Estado do Amazonas



Tribunal Regional Eleitoral
do Amazonas



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas



TRT 11ª REGIÃO
AMAZONAS & RORAIMA



DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Protocolo não envolve a transferência de recursos, cabendo cada partícipe arcar com os respectivos custos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizados mediante instrumento próprio.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Protocolo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA NONA - Faculta-se aos participantes promover o distrato do presente Protocolo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a Denúncia, como forma de resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO AMAZONAS



Ministério Público
do Estado do Amazonas



Tribunal Regional Eleitoral
do Amazonas



TRT 11ª REGIÃO
AMAZONAS & RORAIMA



DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Amazonas (TCE-AM), no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), pelo TRT-AM, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006, combinando com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. E, também no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região (eDJF1 - caderno administrativo), pela JFAM, no Diário da Justiça Eleitoral, pelo TRE-AM e no Diário de Justiça Eletrônico, pelo TJAM.

E, por estarem em pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Manaus, 21 de setembro de 2017.

Desembargador **CLAÚDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**
Tribunal de Justiça do Amazonas
Presidente em exercício



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO AMAZONAS



Ministério Público
do Estado do Amazonas



Tribunal Regional Eleitoral
do Amazonas



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas

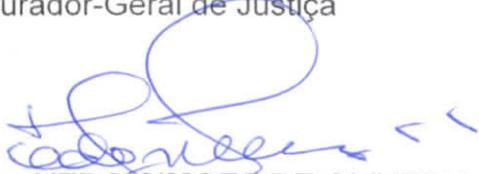


TRT 11ª REGIÃO
AMAZONAS & RORAIMA




Conselheiro **MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO**
Tribunal de Contas do Amazonas
Conselheiro


CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Ministério Público do Amazonas
Procurador-Geral de Justiça


Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
Presidente


Desembargadora Federal do Trabalho **ELEONORA SAUNIER GONÇALVES**
Tribunal Regional do Trabalho – 11ª região
Presidente


Juíza Federal **ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNY**
Justiça Federal – Seção Judiciária do Amazonas
Diretora do Foro


Prof. Dr. **JACOB MOYSÉS COHEN**
Universidade Federal do Amazonas
Vice Reitor





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO AMAZONAS



Ministério Público
do Estado do Amazonas



Tribunal Regional Eleitoral
do Amazonas



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Amazonas



TRT 11ª REGIÃO
AMAZONAS & RORAIMA



TESTEMUNHAS

Nome: Roberto de Alencar Nome: Carlos Luis
C. I.: 1357608 - SSPDF C. I.: 5134848